



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

COMUNICADO Nº 2 / 2020 - CI (11.00.64)

Nº do Protocolo: 23074.083085/2020-94

João Pessoa-PB, 07 de Outubro de 2020

Em cumprimento ao Ofício Circular nº 13/2020 - REITORIA UFPB - GR, de 06 de outubro de 2020, presto os seguintes esclarecimentos:

O CONSUNI aprovou a Resolução nº 13/2020, de 05 de outubro de 2020, que segue anexa, e que **aprova a Política de Gestão de Riscos da Universidade Federal da Paraíba;**

Neste sentido, o art. 7º da referida normativa, estabelece as etapas básicas da gestão de riscos, no âmbito da UFPB, e em conformidade com o **§1º do Inciso VII do Art. 7º** define que

*“a descrição detalhada das fases enumeradas nos Incisos I a VII deste artigo, bem como os procedimentos e instrumentos necessários ao processo de gestão de riscos, serão definidos no **Manual de Gestão de Riscos** elaborado pela Pró-Reitoria de Planejamento (**PROPLAN**) no prazo de até 180(cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação desta Resolução.”*

O **§2º do Inciso VII do Art. 7º** estabelece que

*“no mesmo prazo do §1º, será elaborado o **Plano de Implementação de Gestão de Riscos das unidades/setores da UFPB**, onde serão definidas as atividades e os prazos para a efetiva implementação da Política de Gestão de Riscos”*

O **§3º do Art.8º** determina que

“O Comitê de Governança, Controle Interno e Gestão de Riscos deve ser formado pelo Reitor(a), Vice-Reitor(a), Pró-Reitores, Superintendentes e Assessor de Conformidade Interna.”

O **Art. 9º** estabelece a estrutura das **responsabilidades do Comitê de Governança, Controle Interno e Gestão de Riscos da UFPB**, enquanto que o Art.11 define o prazo de 2(dois) anos, a partir da data de publicação da Resolução nº 13/2020, do CONSUNI/UFPB, e em seu parágrafo único define que

“Será de dois anos o prazo para a definição dos níveis toleráveis de risco, a serem submetidos ao Comitê de Governança, Controle Interno e Gestão de Riscos, ao qual compete aprová-los, conforme previsto no Art. 9º.”

Encaminho o **Parecer nº 11/2020, do CNE/MEC**, de 07 de julho de 2020, que estabelece **Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e não Presenciais no contexto da pandemia;**

Solicito aos Coordenadores de cursos de graduação e de pós-graduação, que encaminhem o presente comunicado a todos os alunos matriculados no curso sob sua coordenação.

(Assinado digitalmente em 07/10/2020 12:46)

HAMILTON SOARES DA SILVA

DIRETOR

Matrícula: 336727

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2020**, documento(espécie): **COMUNICADO**, data de emissão: **07/10/2020** e o código de verificação: **9bc29a2d1d**